



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EDITAL Nº 006/17 – 02 DE MARÇO DE 2017

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 006/17 – 02 DE MARÇO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DEPARTAMENTO: Secretaira Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Quilometro Rodado.

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Motuca
Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 2168/2017**, de 12/01/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 15 de março de 2017.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte de alunos para outros municípios e transporte de pacientes da rede municipal de saúde para outras localidades, incluindo todas as despesas com insumos, veículos e motorista**, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações e justificativas ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação Pessoa Jurídica que tenha Sócio (representante legal) ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Motuca.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto aquelas que atendam à Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas. Não será aceito veículo com ano de fabricação anterior à 2007 (dois mil e sete). Não será permitida a participação de consórcios.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como _____ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”*

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 004/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 004/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO**

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar a característica dos itens, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor por quilometro rodado e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço por quilometro rodado e total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação..
- e) **Prazo de entrega será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.**

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado permanecerá fixo e irremovível no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar os serviços no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexos IV – Modelo de Proposta Comercial.

VI – DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope -Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação técnica:

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;

Demais Exigências:



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que, caso seja vencedora do certame apresentará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Municipalidade, documentos abaixo descritos, como condição para assinatura do Contrato.

d) Declaração do licitante de que irá disponibilizar todo (s) os veículo(s) destinado(s) ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), assim como declarar que irá apresentar, caso sagrar-se vencedora :

a) a relação descritiva do (s) mesmo (s) após a solicitação da Municipalidade, devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.

b) que o (s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que está sendo realizado o processo de transferência do(s) veículo(s) junto aos órgãos de trânsito.

c) que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o Anexo I – Termo de Referência.

d) que apresentará cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação (categoria “D” ou superior) e comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

e) que apresentará cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo (não inferior a 10 (dez anos de uso), com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), assim como a relação descritiva dos mesmos.

f) que apresentará a competente vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

g) que apresentará a relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.

h) que apresentará os seguintes documentos dos motoristas:

– Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

i) que fará a comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

j) que apresentará a comprovação de inscrição junto a ARTESP – Agência Reguladora de Transporte no Estado de São Paulo (vencedora do certame).

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme -Caputll do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de -fac-símilell ou -emailll ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de -fac-símilell ou -emaill (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

XIV – HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

- a) a relação descritiva dos veículos devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O (s) veículo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa Contratada ou, caso esteja(m) em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação comprobatória de que está sendo realizado o processo de transferência do(s) veículo(s) junto aos órgãos de trânsito.
- c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o Anexo I – Termo de Referência.
- d) Cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação (categoria “D” ou superior) e comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo (não inferior a 13(treze) anos de uso), com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (Anexo I).
- g) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, o licitante vencedor deverá cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, bem como os artigos n.º 136 até 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- h) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.
- i) Documentos dos motoristas:
 - ii) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.
 - iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
- j) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.
- l) Comprovação de inscrição junto a ARTESP – Agência Reguladora de Transporte no Estado de São Paulo (vencedora do certame).

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.05 – Ensino Médio, Superior e Profissionalizante
12.364.0017.2021 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 92

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 109

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 110

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 111

XVII – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Administração Pública, por meio da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, designará pessoa do quadro que atuará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, imediatamente, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e dentro da qualidade mínima exigida.

XVIII – DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com o montante de serviços efetivamente executados, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

O pagamento referente à contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de transporte objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente a cada prestação mensal do serviço realizado, devendo ser pago em até 15 (quinze) dias após o protocolo da medição e após a constatação da efetuação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Motuca/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinadas pela legislação competente.

Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado contando-se os dias faltantes para o término do mês em questão, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XIX – DOS REAJUSTES



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Em caso de prorrogação, após decorrido 12 meses da data da contratação, o contrato será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).).

O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre o Município de Motuca e a Contratada.

O contrato poderá ainda ser reajustado, para manter o seu equilíbrio econômico financeiro em virtude de caso fortuito, não previsto no Edital e no contrato, em processo levado a termo, que demonstre a necessidade do reequilíbrio e aceite pela contratante.

A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XXI – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do Município;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Motuca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 02 de Março de 2017.

ALEX FERNANDO FERREIRA

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, sendo:

Lote 1) Transporte escolar dos alunos de cursos profissionalizantes e graduação;

Lote 2) Transporte de pessoas usuárias da rede pública de saúde.

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação faz-se necessária tendo em vista que os alunos e pessoas beneficiados com o transporte são residentes em Motuca, contudo, pela necessidade do curso que realizam (cursos profissionalizantes e de graduação), serem oferecidos no município de Araraquara/SP, precisam do custeio do transporte. Assim como os pacientes da rede pública de saúde, necessitam ser transportados à cidade de Araraquara/SP.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços, atendendo todas as especificações e exigências constantes no presente termo de referência e no contrato. O Contrato terá uma validade de 12 (doze) meses.

- A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, para que seja realizado um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

- O combustível, motorista e a manutenção do veículo será por conta da contratada;

- As linhas onde serão realizados os serviços estão descritas no quadro abaixo, salientando que os horários e a quilometragem serão determinados pela Secretaria Responsável.

Os períodos atendidos são:

. Tarde: com horário médio de entrada às 12:00 h e saída às 17:00 h;

. Noite: com horário médio de entrada às 18:00 h e saída às 23:00 h.

- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste termo de referência.

Lote	Quant.	Und.	Descrição do Material
01	16.800 (observar detalhamento no quadro abaixo)	Km	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação e cursos profissionalizantes. Especificação dos veículos: - Ônibus com capacidade para transporte de 46 (quarenta e seis) alunos, sentados, mais o motorista, com saída do centro de Motuca, 18:00 horas para atender a linha Motuca x Araraquara, retornando às 22:30 Horas, perfazendo na ida e na volta 84(oitenta e quatro) quilômetros diários. Máximo de 200 (duzentos) dias letivos.
02	25.168 (observar detalhamento no quadro abaixo)	Km	Contratação de empresa para fornecimento de transporte rodoviário intermunicipal para pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação dos veículos: Ônibus com capacidade para transporte de 46 (quarenta e



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			seis) pessoas, sentados, mais o motorista, com saída do centro de Motuca, 12:00 horas para levar os pacientes da rede pública de saúde à cidade de Araraquara, retornando às 17:00 Horas, perfazendo na ida e na volta 104(cento e quatro) quilômetros diários. Máximo de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias uteis no ano.
--	--	--	--

PLANILHA ORCAMENTARIA BASE PARA 200 DIAS LETIVOS e 242 DIAS UTEIS.

LOTE	DESCRICAO	DIAS LETIVOS	KM/POR DIA	Nº Passageiros	VALOR POR QUILOMETRO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Motuca x Araraquara x Motuca	200	84	46	4,72	79.296,00
2	Motuca x Araraquara x Motuca	242	104	46	4,72	118.792,96

4.2. Os percursos são realizados em estradas vicinais, rodovias estaduais e vias urbanas.

4.3. Este serviço atende aproximadamente 96 (noventa e seis) pessoas cadastradas na Prefeitura Municipal de MOTUCA.

4.4 O serviço é prestado regularmente durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, etc. Como critério para os dimensionamentos deverá ser considerado que anualmente há 200 dias letivos e que no mês de janeiro não há prestação de serviços e nem, portanto, remuneração, somente para a linha destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Aspecto importante da composição do custo do serviço é a quilometragem ociosa, ou seja, aquela que decorre da realização de percursos sem o transporte de alunos entre a(s) garagem(ns) ou locais de parada operacional e os pontos de início e término das rotas.

4.6. Para a proposta, os proponentes deverão analisar as características das linhas e, em função da sua previsão de disposição de garagem(ns) ou locais de parada operacional calcular a quilometragem ociosa e o percentual correspondente em relação à quilometragem produtiva, isto é, aquela que é percorrida com o transporte de alunos, nos sentidos Motuca – Araraquara e Araraquara – Motuca, fixada neste edital, como sendo de aproximadamente **16.800** km por ano. Esta extensão já considera a realização de cada uma das linhas nos dois sentidos de operação (Motuca – Araraquara e Araraquara – Motuca).

E para a linha destinada ao transporte de pessoas usuárias da rede pública de saúde, estima-se aproximadamente **25.168** km por ano.

4.7. Os transportes descritos acima deverão ser efetuado em ÔNIBUS, com poltrona reclinável, com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros mais o motorista e deverá ser efetuado com ônibus TIPO RODOVIÁRIO, não sendo aceito ano de fabricação inferior à 2007 (dois mil e sete).

4.7.1. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e estar com documentação regular, inclusive no que diz respeito a inscrição na ARTESP na forma exigida no Edital.

4.7.2. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos n.º 136 à n.º 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), portando obrigatoriamente crachá de identificação e devidamente uniformizado.

4.8. O Município de Motuca não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.8.1. A Contratada deverá possuir registro nos órgãos responsáveis – ARTESP e DETRAN para efetuar transporte escolar – BEM COMO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, devendo os referidos documentos serem apresentados À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto lícitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Termo de Referência constante deste Edital, bem como os artigos n.º 136 à n.º 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Relação dos nomes completos de cada motorista.

d) Documentos dos motoristas:

– Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho, conforme Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

i) Comprovação de inscrição junto a ARTESP – Agência Reguladora de Transporte no Estado de São Paulo (vencedora do certame).

6. Procedimentos mínimos a serem observados

6.1. O serviço deverá ser prestado em observância às características das linhas e aos horários adequados para o atendimento das necessidades dos alunos e pacientes em relação à chegada nos destinos.

6.2. Deverá ser garantida a regularidade e a confiabilidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes. Para tanto, deverá ser previsto um plano de socorro de veículos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Aspecto importante do trabalho a ser realizado é o controle do embarque e desembarque dos alunos em razão da responsabilidade, de forma que não ocorra o desembarque que não seja o local estabelecido.

6.4. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para este controle e para o envio semanal das informações de utilização das linhas. É por meio destas informações que a Prefeitura Municipal de MOTUCA identificará os casos de alunos que estão com alto índice de ausência para que sejam feitas a comunicação e convocação da família para averiguação e conseqüente atualização do cadastro.

6.5. A contratada poderá se valer do fato dos alunos atendidos pelo serviço disporem de uma carteira de identificação emitida pela Prefeitura Municipal de MOTUCA.

7. Procedimentos básicos da gestão dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de MOTUCA

7.1. Cadastro e registro de usuários do transporte

7.1.1 - Anualmente a Secretaria de Educação atualiza o cadastro de todos os alunos usuários deste transporte a partir de um formulário específico com dados e documentos dos alunos. Esses dados são organizados em um sistema de cadastro que indica a linha do serviço de transporte escolar regular que cada aluno utilizará. Dessa maneira existe um banco de dados com informações dos alunos e das respectivas linhas.

Cada aluno do sistema regular recebe uma carteira de identificação indicando a linha correspondente.

7.2. Autorização dos serviços

7.2.1 - Todos os serviços objeto do contrato serão especificados em Ordens de Serviço, emitidas pela Prefeitura Municipal de MOTUCA, da qual constarão as características do serviço: linhas, percursos, extensões, horários de atendimento, etc.

7.3. Medições

7.3.1 - A medição mensal dos serviços é feita a partir de uma planilha especificada pela Secretaria de Educação, bem como pela Secretaria de Saúde, que deve ser preenchida pela contratada e entregue até o 3º. dia útil do mês seguinte. Os valores são verificados com as Ordens de Serviço e com a programação dos serviços, bem como com outros registros de campo. Após a confirmação final, a medição segue para pagamento.

7.4. Fiscalização do serviço

7.4.1 - A fiscalização do serviço é realizada por funcionários credenciados da Prefeitura que têm amplo e total acesso aos veículos e instalações da empresa contratada para a verificação das condições dos veículos e da qualidade do serviço prestado.

7.4.2 - Todos os veículos da frota são submetidos a vistoria das condições mecânicas semestralmente.

7.4.3 - Na ocorrência de infrações, aplicam-se as penalidades definidas no Contrato.

7.5. Acompanhamento do uso do serviço

7.5.1 - A contratada deverá preencher a planilha especificada pelas secretarias requisitantes para o controle do embarque dos usuários no serviço regular da linha realizada. Esta planilha deverá ser encaminhada semanalmente.

7.5.2 - Com base nestes dados e nos controles de freqüência dos alunos, a Prefeitura Municipal de MOTUCA realiza o acompanhamento do uso dos serviços, tomando as providências no caso de constatação de ausências sistemáticas.



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Procedimentos de orientação e controle a serem adotados pelos operadores das linhas de transporte de alunos.

8.1. A contratada deverá estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos alunos e de controle da disciplina a bordo dos veículos objetivando, principalmente:

- controle dos locais pré-definidos para o embarque e desembarque dos usuários;
- uso obrigatório do cinto de segurança;
- restrição dos deslocamentos em pé quando do veículo em movimento;
- ocorrência de agressão ou outra manifestação entre os alunos que ponha em risco a integridade física das pessoas a bordo.

8.2. Os procedimentos deverão ser executados pelos motoristas os quais ainda deverão dispor de formas de registro das ocorrências para ciência das secretarias responsáveis, que as encaminhará para as providências cabíveis.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

9.4. Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

9.5. Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.7. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ALEX FERNANDO FERREIRA

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 004/2017.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 004/2017.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.**

PREGÃO Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		

Lote	Quant.	Und.	Descrição
01	16.800 (observar detalhamento no quadro abaixo)	Km	Contratação de empresa para fornecimento de transporte escolar rodoviário intermunicipal dos alunos de graduação e cursos profissionalizantes. Especificação dos veículos: - Ônibus com capacidade para transporte de 46 (quarenta e seis) alunos, sentados, mais o motorista, com saída do centro de Motuca, 18:00 horas para atender a linha Motuca x Araraquara, retornando às 22:30 Horas, perfazendo na ida e na volta 84(oitenta e quatro) quilômetros diários. Máximo de 200 (duzentos) dias letivos.
02	25.168 (observar detalhamento no quadro abaixo)	Km	Contratação de empresa para fornecimento de transporte rodoviário intermunicipal para pessoas usuárias da rede pública de saúde. Especificação dos veículos: Ônibus com capacidade para transporte de 46 (quarenta e seis) pessoas, sentados, mais o motorista, com saída do centro de Motuca, 12:00 horas para levar os pacientes da rede pública de saúde à cidade de Araraquara, retornando às 17:00 Horas, perfazendo na ida e na volta 104(cento e quatro) quilômetros diários. Máximo de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias uteis no ano.

VALOR DO KM RODADO: - R\$ (Valor por extenso),

TOTALIZANDO: R\$(Valor por extenso).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a entregar a realizar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso e o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no período de validade da respectiva proposta.
- e) O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa.

Responsável para a Assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Fone:

LOCAL _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO N° 004/2017.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 004/2017.

NOME COMPLETO, portador do RG n°....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n°....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n°, interessada em participar no Pregão Presencial n° 004/2017, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n° 006/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)